

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E AUTORIDADE  
COMPETENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.15.001 – SEDUC – DO  
MUNICÍPIO DE AIUABA/CE

A empresa **W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE**, devidamente inscrita no CNPJ n. 17.004.393/0001-04, com sede na Rua Vereador Domingos De Paiva Neto, Cep-62.190-000, Chico Geronimo, Groairas/CE, neste ato representada por Wesley Rodrigues Feijão, portador do CPF: 044.923.253-01, RG: 2003031045885-SSP/CE, **TEMPESTIVAMENTE**, vem à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.15.001** deflagrado pela Prefeitura Municipal de Aiuaíba/CE, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/21 em consonância com item 9.6.6. do Edital em questão, o que passa a fazer com base dos argumentos fáticos e jurídicos que seguem:

### TEMPESTIVIDADE

O edital prevê em seu item 21 a possibilidade de impugnação, *verbis*:

#### **21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A Lei Federal nº 14.133/21 dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das mesmas e tendo em vista que a abertura do certame está prevista para o dia 29/02/2024, o prazo máximo é dia 26/02/2024, conseqüentemente, a presente **impugnação é tempestiva**. Outrossim, demonstramos atesto do prazo vinculado no sistema bll, onde será executado o presente certame:



INFORMAÇÕES DO PROCESSO			
PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE AIUABA	20240215001	20240206001	PREGÃO ELETRÔNICO
FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO
RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	JOANA BENICIO LEITAO	MARCOS WILLIAN ALENCAR ALMEIDA	AQUISIÇÃO
PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA
14/02/2024 17:10	15/02/2024 09:00	29/02/2024 08:00	29/02/2024 09:00
FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRA RAZÃO
25/02/2024 09:00	26/02/2024 09:00	72 hr 0 min	72 hr 0 min

## DOS FATOS

O Município de Aiuba iniciou o Processo Administrativo nº 2024.02.15.001 na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é CONTRATAÇÃO E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Ocorre, todavia, que o Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico contém ilegalidades insanáveis que contrariam a Lei nº 14.133/21.

O Edital contém irregularidade que vicia o procedimento, tornando-o nulo, trazendo como consequência a nulidade do Contrato que se originará do certame.

O sempre lembrado mestre HELY LOPES MEIRELLES (*in* Licitação e Contrato Administrativo – 10ª edição - Ed. Revista dos Tribunais, p. 117), nos ensina que:

*“Nulo é o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastam determinados interessados e favoreçam outros.”*

Os princípios basilares de qualquer procedimento licitatório estão definidos em síntese – no art. 5º da Lei nº 14.133/21, bem como no *caput* do art. 37, e também no seu inciso XXI, da Constituição Federal.



*Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

*Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.*

Trata-se o instituto da licitação de procedimento adotado pela Administração Pública, visando escolher a proposta mais vantajosa ao interesse público para a realização de contratação de serviços com o particular, garantindo a todos os participantes a lisura do procedimento, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, moralidade, eficiência, impessoalidade e legalidade

Registre-se de plano, que a impugnante, tem por objetivo o **transporte escolar no âmbito municipal** e intermunicipal; o transporte rodoviário de passageiros, regular e não regular, urbano e não urbano, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual; o transporte turístico de superfície em veículos rodoviários próprios no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual; a organização de excursões e locação em veículos rodoviários próprios ou de terceiros do ramo, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

Deveras, em razão de sua solidificação no mercado de transporte rodoviário, a impugnante possui plena capacidade técnica e financeira para prestar o serviço objeto do certame

Pois bem, dito isso, passa-se a analisar o caso concreto

### **EVIDÊNCIAS QUE VIOLAM OS PRINCÍPIOS E DISPOSITIVOS DA LEI DE LICITAÇÕES – RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME**

Um dos pilares básicos dos procedimentos licitatórios é a garantia da competitividade, fator preponderante para propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Desta forma a Lei de Licitações é clara ao proibir a inserção nos editais de cláusulas que restrinjam a competitividade.

Nesse sentido:



*Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*

*a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas (DESTAQUE NOSSO)*

Entretanto, o edital analisado prevê exigências que frustam esse caráter competitivo, limitando o número de participantes. Vejamos:

**“9.6.6. – Comprovação de capacitação dos condutores através do curso aprovado pelo DETRAN conforme CTB, art 138, inciso V e art 145, inciso IV, da Resolução do CONTRAN 55 e 55/98”**

Simple leitura do item 9.6.6. colacionado, deixa claro que para que seja válida a habilitação do licitante para concorrer no certame o mesmo deve apresentar AINDA NA FASE DE HABILITAÇÃO curso de capacitação.

É nítida a abusividade da exigência feita pela licitante, impondo cláusula que restringe a competitividade e onera indevidamente os concorrentes.

Vejamos, exigir que o licitante apresente condutores com capacitação ainda na fase de habilitação onera de maneira exagerada o participante do certame, o que certamente dará causa à frustração da competitividade.

Apenas o vencedor do certame assinará o contrato e será remunerado pelo mesmo, sendo oneroso apenas a ele a necessidade de possuir condutores com capacitação através de curso aprovado pelo DETRAN registrados no quadro da empresa, de modo que, descabida é a exigência, ainda na fase de habilitação, como forma de comprovação de qualificação técnica.

Sobre o tema, oportuna é a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

*“Se o ato convocatório houver de formular exigência respeitante a instalações, equipamento e pessoal especializado ainda na fase de habilitação preliminar, o habilitante está autorizado a satisfazê-la por meio de declaração formal de que dispõe dos itens exigidos, em condições de atender ao objeto da licitação; instruirá a declaração com rol que os discrimine. Esta a diretriz que o parágrafo traça para os licitantes. Ao mesmo tempo,*

Rua Major Araújo, Centro, Nº 370 Groaíras-CE, CEP: 62.190-00

CNPJ : 17.004.393/0001-04

Fone: 88 98816-4160 E-mail: wrfloctransporteloc@gmail.com



remete comando restritivo para a Administração: o de que não poderá formular a exigência de modo a individualizar bens que já devam ser de propriedade do habilitante, nem situados em determinado local. A vedação é importante para impedir exigência que direcione a habilitação ao indicar bens certos e determinados, de que somente disporão uma ou algumas das empresas aptas à disputa." (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. p. 416) (g.n.).

De fato, a lei licitatória buscou a preservação do que realmente se procura atingir em uma licitação, impondo várias limitações de molde a evitar que exigências não previstas em lei acabassem por representar instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação em licitação e desvio da igualdade entre os licitantes. Sobre o assunto, lapidar é a lição do ilustre administrativista Adilson Dallari, em sua obra, *in verbis*:

"A doutrina e a jurisprudência indicam que, no tocante à fase de habilitação, como o objetivo dessa fase é verificar se aquelas pessoas que pretendem contratar têm ou não condições para contratar (essa é a essência, isto é o fundamento), interessa para a Administração receber o maior número de proponentes, porque, quanto maior a concorrência, maior será a possibilidade de encontrar condições vantajosas.

Portanto, existem claras manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade.

Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes." (Aspectos Jurídicos da Licitação - Ed. Saraiva, 3a. ed. atualizada e ampliada, 1997, pág. 88). (g.n.)

Colacionando, ainda, a doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO, no tocante a que a imposição de exigências e a definição de condições do "direito de licitar" **nunca** poderão ultrapassar o limite da necessidade, tem-se que:

"Comprovação das condições do direito de licitar

#### **A habilitação**

O exame das condições do direito de licitar é denominado, usualmente, de 'habilitação'. O vocábulo indica tanto a fase procedimental como

a decisão proferida pela Administração. Na acepção de fase



procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de um sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção administrativa, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo estarem presentes as condições do direito de licitar.

(...)

Restrições abusivas ao direito de licitar

A titularidade e a eficácia do direito de licitar não podem ser frustradas através da fixação de condições excessivas ou abusivas. A CF/88 determinou que somente poderiam ser permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI). (...)

A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar NUNCA poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação - vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar."(In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pags. 180/181, 4a. edição, Aide, RJ, 1996) (g.n.)

Desta feita, pelo exposto, imperiosa a reedição desta cláusula editalícia com o afã de assegurar os primados constitucionais e infraconstitucionais para na fase de habilitação requisitar a apresentação a uma mera declaração de disponibilidade de condutores capacitados perante curso supracitado NO MOMENTO DA CONTRATATAÇÃO, de forma direta, tal exigência deverá ser atestada pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo. **Não podendo ser solicitado na forma da lei como condição de participação nos documentos de habilitação em sua qualificação técnica.**

### DO REQUERIMENTO

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, a Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja reeditado única forma de se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame.

Nítida abusidade, reiteramos a **exclusão do item 9.6.6.** do edital em epígrafe.

Requer-se, outrossim, a motivação técnica e/ou jurídica para o provimento ou não provimento na análise da presente impugnação.

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificado os dispositivos editalícios impugnados, tal decisão certamente não prosperará perante o Poder

Rua Major Araújo, Centro, Nº 370 Groaíras-CE, CEP: 62.190-00

CNPJ : 17.004.393/0001-04

Fone: 88 98816-4160 E-mail: wrfloctransporteloc@gmail.com





Judiciário, sem prejuízo de representação junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado do Ceará.

Nesses termos, pede e aguarda deferimento

Groaíras/CE, 23 de fevereiro de 2024.

WESLEY  
RODRIGUES  
FEIJAO:04492325301

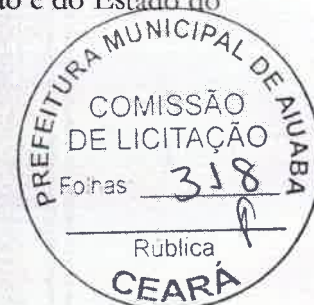
Assinado de forma digital por  
WESLEY RODRIGUES  
FEIJAO:04492325301  
Dados: 2024.02.23 09:07:15  
-03'00'

Wesley Rodrigues Feijão

W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE

W R FEIJAO  
LOCACOES E  
TRANSPORTE:17  
004393000104

Assinado de forma digital  
por W R FEIJAO LOCACOES E  
TRANSPORTE:170043930001  
04  
Dados: 2024.02.23 09:07:30  
-03'00'











Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)



12/097372-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA <small>(vide Tabela 1)</small>	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	---	--

17/09 m. Ret. 24109



1 - REQUERIMENTO

ILMP SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
NOME: Wesley Rodrigues Feijão  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
04	080			INSCRIÇÃO

**SOBRAL**

(Vide Instruções de preenchimento na Tabela 2)

SOBRAL-CE  
Local  
17/09/2012  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio  
Nome: Wesley Rodrigues Feijão  
Assinatura: Wesley Rodrigues Feijão  
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem  
A decisão

NÃO 17/09/12  
Data

Roupaip  
Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência  
(vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

24/09/12  
Data

Francisco Rocha Freire  
Supervisor de Núcleo  
SOBRAL

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência  
(vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente de \_\_\_\_\_ Turno

Vogal

Vogal

**CADASTRADO**

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO, CNPJ 17004393000104, foi deferido e arquivado sob o nº 23103410821 em 24/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001504157 e o código de segurança MEKD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NOME DO EMPRESÁRIO (COPIAR COM SOBRENOME)		NOME DO FILIAL (transfere o nome de seu estabelecimento)	
<b>WESLEY RODRIGUES FEIJÃO</b>			
NACIONALIDADE (BRASILEIRO ou ESTRANGEIRO)		UF	ESTADO CIVIL
SOBRAL		CE	BRASILEIRA
SEXO		ESTADO CIVIL	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		SOLTEIRO	
FILHO DE (NOME)		CPF	
ANTONIO ERINEUDES CAVALCANTE FEIJÃO		SILVANA PAIVA RODRIGUES	
DATA DO NASCIMENTO	CERTIDÃO Nº	UF	QV (município)
18.03.1990	2003031045885	CE	044.923.253-01
CLASSIFICAÇÃO POR ramo de atividade (consultar no IRRF de 2000)			
CÓDIGO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
DOMICÍLIO DO EMPRESÁRIO (CÓDIGO DO BARRIO)		NÚMERO	
TRAVESSA MADEIRA DE MATOS		95	
COMPLEMENTO		CNPJ	
CENTRO		62.190-000	
MUNICÍPIO		UF	
GROAÍRAS		CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ.			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO ATO	
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO ATO	
NOME DO EMPRESÁRIO		NÚMERO	
WESLEY RODRIGUES FEIJÃO		380	
LOGADOURO (CÓDIGO DO BARRIO)		CNPJ	
RUA MAJOR ARAÚJO		62.190-000	
COMPLEMENTO		UF	
CENTRO		CE	
MUNICÍPIO		COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-MALL)	
GROAÍRAS			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em FORTALEZA)	
15.000,00		QUINZE MIL REAIS	
ESPECIE DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNPJ - Anexo I)		CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
56.11-2/03		LANÇONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUÇOS E SIMILARES	
56.11-2/01		RESTAURANTE E SIMILARES	
47.12-1/00		COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADORIAS, MERCARIAS E ARMAZÉNS	
DATA DO REGISTRO DE ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
17.08.2012		17.08.2012	
TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL SE OUTRA UF		UF	
		CE	
Assinatura do Empresário (COPIAR COM SOBRENOME)			
Wesley Rodrigues Feijão			
DATA DA ASSINATURA			
17.08.2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Francisco Roberto Freire Supervisor de Núcleo SOBRAL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/09/2012 SOB Nº: 23103410821 Protocolo: 12/097372-3, DE 17/08/2012 WESLEY RODRIGUES FEIJÃO HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL	



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico que este documento da empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO, CNPJ 17004393000104, foi deferido e arquivado sob o nº 23103410821 em 24/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001504157 e o código de segurança MEK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103410821

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300350714

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GROAIRAS

Local

14 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432650 em 15/12/2023 da Empresa W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE, CNPJ 17004393000104 e protocolo 232042721 - 14/12/2023. Autenticação: 67992B82C74D152DB93495E3B4AB63F687E9E33. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.272-1 e o código de segurança gz3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

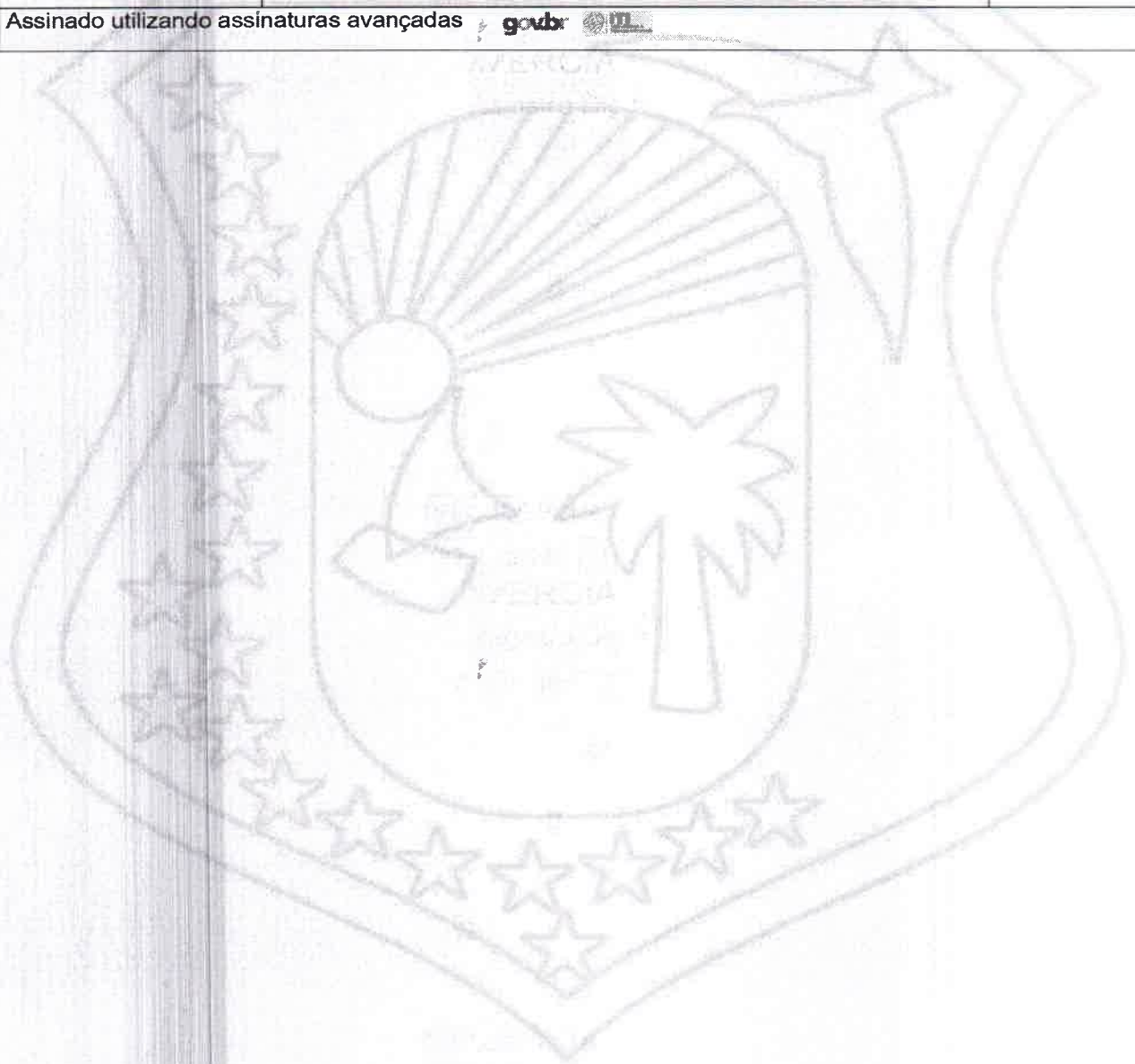
Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.272-1	CEP2300350714	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.923.253-01	WESLEY RODRIGUES FEIJAO	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará

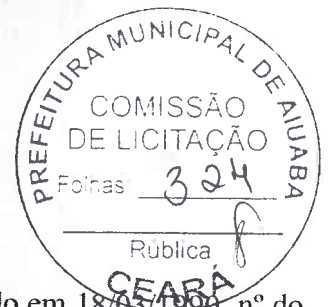


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432650 em 15/12/2023 da Empresa W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE, CNPJ 17004393000104 e protocolo 232042721 - 14/12/2023. Autenticação: 67992B82C74D152DB93495E3B4AB63F687E9E33. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.272-1 e o código de segurança gz3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE**



**WESLEY RODRIGUES FEIJAO**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/03/1990, nº do CPF: 044.923.253-01, identidade: 2003031045885, órgão expedidor: SSPDC-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA MADEIRA DE MATOS, número 95, bairro CENTRO, município GROAIRAS - CE, CEP: 62.190-000, na qualidade de titular da **WESLEY RODRIGUES FEIJAO**, com sede na RUA MAJOR ARAUJO, número 370, bairro CENTRO, município GROAIRAS - CE, CEP: 62.190-970, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.004.393/0001-04, resolve:

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE**.

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA VEREADOR DOMINGOS DE PAIVA NETO, número 1275, bairro CHICO GERONIMO, município GROAIRAS - CE, CEP: 62.190-000.

**Cláusula Terceira** - O empresário individual passará a usar o nome fantasia **WRF LOCACOES E TRANSPORTE**.

**Cláusula Quarta** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**GROAIRAS, CE, 11 de dezembro de 2023.**

**WESLEY RODRIGUES FEIJAO: Empresário**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432650 em 15/12/2023 da Empresa W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE, CNPJ 17004393000104 e protocolo 232042721 - 14/12/2023. Autenticação: 67992B82C74D152DB93495E3B4AB63F687E9E33. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.272-1 e o código de segurança gz3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital





## Documento Principal

### Identificação do Processo

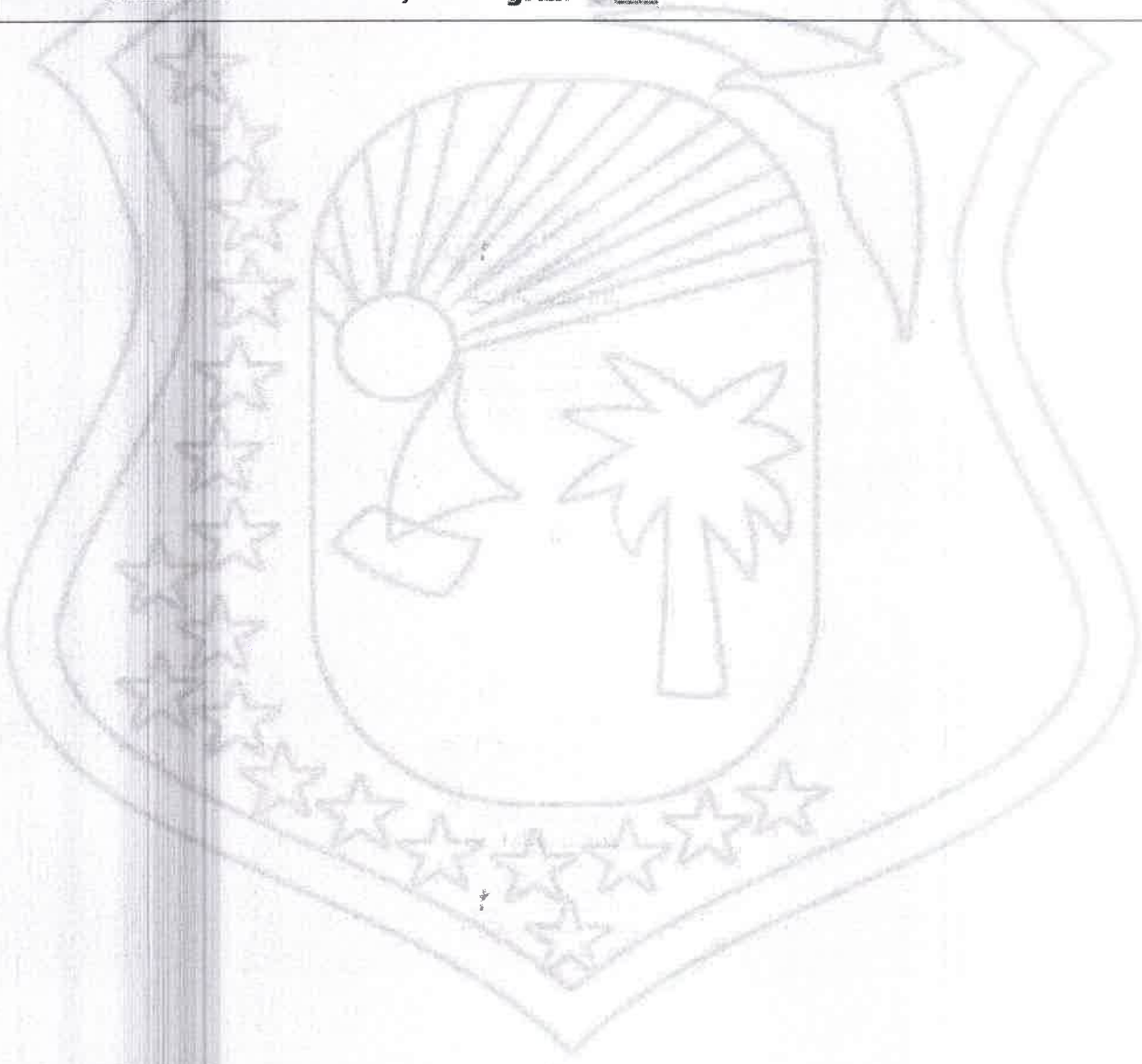
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.272-1	CEP2300350714	14/12/2023

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
044.923.253-01	WESLEY RODRIGUES FEIJAO	14/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432650 em 15/12/2023 da Empresa W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE, CNPJ 17004393000104 e protocolo 232042721 - 14/12/2023. Autenticação: 67992B82C74D152DB93495E3B4AB63F687E9E33. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.272-1 e o código de segurança gz3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE, de CNPJ 17.004.393/0001-04 e protocolado sob o número 23/204.272-1 em 14/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6432650, em 15/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.923.253-01	WESLEY RODRIGUES FEIJAO	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.923.253-01	WESLEY RODRIGUES FEIJAO	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2023, às 08:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/204.272-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432650 em 15/12/2023 da Empresa W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE, CNPJ 17004393000104 e protocolo 232042721 - 14/12/2023. Autenticação: 67992B82C74D152DB93495E3B4AB63F687E9E33. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.272-1 e o código de segurança gz3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

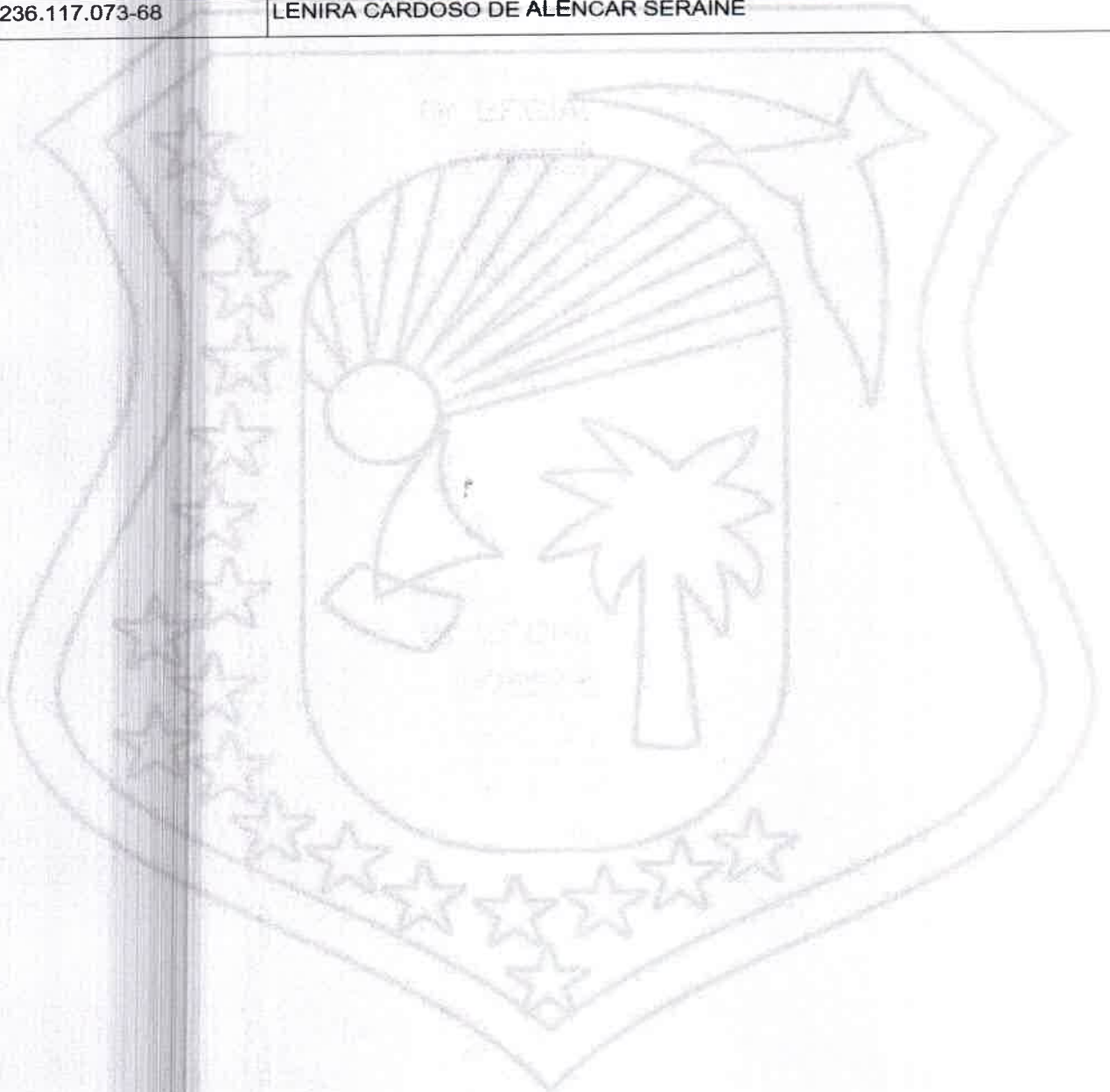


O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432650 em 15/12/2023 da Empresa W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE, CNPJ 17004393000104 e protocolo 232042721 - 14/12/2023. Autenticação: 67992B82C74D152DB93495E3B4AB63F687E9E33. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.272-1 e o código de segurança gz3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103410821

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: WESLEY RODRIGUES FEIJAO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200242311

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GROAIRAS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

11 Fevereiro 2022

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5750359 em 14/02/2022 da Empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO, CNPJ 17004393000104 e protocolo 220218838 - 14/02/2022. Autenticação: 8DEC9298C609286C5B4A4FAAFAD50B6F6337215. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.883-8 e o código de segurança pJug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.883-8	CEP2200242311	11/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.923.253-01	WESLEY RODRIGUES FEIJAO	14/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5750359 em 14/02/2022 da Empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO, CNPJ 17004393000104 e protocolo 220218838 - 14/02/2022. Autenticação: 8DEC9298C609286C5B4A4FAAFADB0B6F6337215. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.883-8 e o código de segurança pJug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

WESLEY RODRIGUES FEIJAO



**WESLEY RODRIGUES FEIJAO**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em ~~19/08/1970~~ nº do CPF: 044.923.253-01, identidade: 2003031045885, órgão expedidor: SSPDC-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA MADEIRA DE MATOS, número 95, bairro CENTRO, município GROAIRAS - CE, CEP: 62.190-000, na qualidade de titular da **WESLEY RODRIGUES FEIJAO**, com sede na RUA MAJOR ARAUJO, número 380, bairro CENTRO, município GROAIRAS - CE, CEP: 62.190-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.004.393/0001-04, resolve:

### ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

**Cláusula Primeira** - O capital destacado que era de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais), passa a ser R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 185.000,00 (CENTO e OITENTA e CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

### ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

**Cláusula Segunda** - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA MAJOR ARAUJO, número 370, bairro CENTRO, município GROAIRAS - CE, CEP: 62.190-970.

**Cláusula Terceira** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319300 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4330401 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929901 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5750359 em 14/02/2022 da Empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO, CNPJ 17004393000104 e protocolo 220218838 - 14/02/2022. Autenticação: 8DEC9298C609286C5B4A4FAAFADB0B6F6337215. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.883-8 e o código de segurança pJug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Groairas, Cearaá, 10 de fevereiro de 2022.



---

**WESLEY RODRIGUES FEIJAO: Empresário**



Junta Comercial do Estado do Ceará

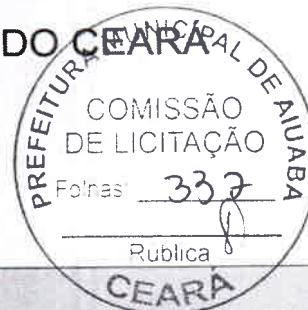
Certifico registro sob o nº 5750359 em 14/02/2022 da Empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO, CNPJ 17004393000104 e protocolo 220218838 - 14/02/2022. Autenticação: 8DEC9298C609286C5B4A4FAAFADB0B6F6337215. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.883-8 e o código de segurança pJug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.883-8	CEP2200242311	11/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.923.253-01	WESLEY RODRIGUES FEIJAO	14/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



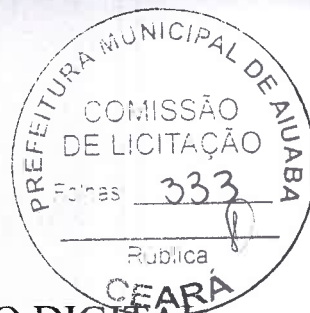
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5750359 em 14/02/2022 da Empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO, CNPJ 17004393000104 e protocolo 220218838 - 14/02/2022. Autenticação: 8DEC9298C609286C5B4A4FAAFADB0B6F6337215. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.883-8 e o código de segurança pJug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO, de CNPJ 17.004.393/0001-04 e protocolado sob o número 22/021.883-8 em 14/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5750359, em 14/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.923.253-01	WESLEY RODRIGUES FEIJAO	14/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.923.253-01	WESLEY RODRIGUES FEIJAO	14/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2022, às 17:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/021.883-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5750359 em 14/02/2022 da Empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO, CNPJ 17004393000104 e protocolo 220218838 - 14/02/2022. Autenticação: 8DEC9298C609286C5B4A4FAAFADB0B6F6337215. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.883-8 e o código de segurança pJug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5750359 em 14/02/2022 da Empresa WESLEY RODRIGUES FEIJAO , CNPJ 17004393000104 e protocolo 220218838 - 14/02/2022. Autenticação: 8DEC9298C609286C5B4A4FAAFADB0B6F6337215. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.883-8 e o código de segurança pJug Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.004.393/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/09/2012

NOME EMPRESARIAL  
W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
WRF LOCACOES E TRANSPORTE

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R VEREADOR DOMINGOS DE PAIVA NETO

NÚMERO  
1275

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
62.190-000

BAIRRO/DISTRITO  
CHICO GERONIMO

MUNICÍPIO  
GROAIRAS

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
WLOCTRANSPORTELOC@GMAIL.COM

TELEFONE  
(88) 8817-4160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 15/12/2023 às 11:18:00 (data e hora de Brasília).





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.004.393/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**W R FEIJAO LOCACOES E TRANSPORTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**  
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**  
**49.24-8-00 - Transporte escolar**  
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**  
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>CREADOR DOMINGOS DE PAIVA NETO</b>	NÚMERO <b>1275</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>62.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHICO GERONIMO</b>	MUNICÍPIO <b>GROAIRAS</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WRFLOCTRANSPORTELOC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 8817-4160</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

procedido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **15/12/2023** às **11:18:00** (data e hora de Brasília).